

Nobres senhores deputados da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude da Assembleia Legislativa de Minas Gerais:

A fim de pleitear a interiorização e a plena representação das diversas regiões do Estado no processo de discussão com a sociedade sobre a construção de políticas públicas voltadas para as juventudes mineiras, em continuidade aos trabalhos de organização do Fórum Técnico Jovens nas Gerais: Construindo o Plano Estadual das Juventudes, as entidades que integram a Comissão Organizadora do referido fórum vêm apresentar, para consideração e deliberação dos estimados parlamentares e demais instâncias de decisão desta Casa, o seguinte manifesto:

Um Plano para as Juventudes Gerais

Minas Gerais em sua grandeza, Estado de vasto território, que abriga múltiplas culturas e histórias, concentra em si uma numerosa quantidade de municípios, de povos e de sotaques. Estado detentor, pois, de enorme diversidade de segmentos, trabalharemos aqui, em específico, a Juventude Mineira, que em seus sonhos e esforços, traça uma gloriosa caminhada em direção a uma nova sociedade, mais abastada, mais humana e mais livre. *Libertas Quae Sera Tamem*, essa é nossa bandeira, e essa é a metassíntese máxima de nossa juventude. Uma juventude libertária, incumbida de livrar nossas terras de toda opressão e de toda exploração que envenena nossa cultura, nossa história e nossas vidas.

À Juventude – população compreendida na faixa de 15 a 29 anos – são garantidos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013) inúmeros e justos direitos que auxiliarão nossas e nossos jovens a cumprir sua tarefa primordial de liberdade. Tal diploma legal, que expressa os sonhos de gerações de jovens pelo Brasil, encontra em Minas Gerais terreno propício para o seu cumprimento. Não há, aliás, momento histórico mais fundamental para isso do que este em que vivemos agora. Dentre tantos desencantos e desafios na política nacional, em meio à insegurança econômica e à desesperança no horizonte, as nossas Minas Gerais podem, sim, se tornar o baluarte da democracia, da liberdade e da garantia de direitos, daí a importância de se instituírem, no plano estadual,

políticas públicas concretas e adequadas às grandes diversidades que existem em nosso território. Isso nos dará um legado monumental, um legado que se refere à defesa democrática, à preocupação e ao cuidado para com a juventude. Minas, além da terra dos encantos, do café, do povo bom, será a terra da esperança jovem, logo, a terra do presente e do futuro do Brasil.

Segundo dados do IBGE¹, Minas é composta por cerca de 5.157.460 jovens, representando, portanto, 26,32% da população total de nosso Estado. Uma parcela tão expressiva da população merece altivo cuidado e dedicação para que se desconstruam as mazelas que a afrontam. E, com o intuito de reafirmar a relevância e a indispensabilidade da discussão da temática das juventudes ao redor do Estado, passaremos a expor, na sequência, diversas realidades e peculiaridades enfrentadas por esse segmento populacional em Minas Gerais.

Entre os jovens encontramos as juventudes urbanas e rurais com demandas muito específicas entre si. As urbanas, assoladas pela violência, o desrespeito e o preconceito geracional, de gênero, de raça e outras formas variadas de discriminação, sobrevivem em suas comunidades com muito esforço. Muitos deles, que trabalham arduamente de sol a sol, sofrem com os problemas da vida cotidiana que vão desde o transporte público e a infraestrutura de seus bairros até a exploração trabalhista, bem como o desemprego. Esta juventude, responsável pelo desenvolvimento econômico do país, geralmente recebe baixos salários referentes a altas horas de serviços prestados. Esses e essas jovens trabalhadoras ficam à mercê de um mercado de trabalho que não abre as portas para empregar a mão de obra disponível em nossos centros urbanos e que exige um preparo educacional e profissional que os poderes públicos muitas vezes não proporcionam, de modo que as boas vagas e os bons salários ficam reservados a setores historicamente privilegiados de nossa sociedade.

Ainda na perspectiva da juventude inserida no mundo do trabalho, a ilusão de ascensão de classe social por parte dos e das trabalhadoras é desfeita com a realidade de percepção de baixos salários no mercado formal de emprego, acabando por frustrar muitos jovens que, assim, caem na informalidade e na ilegalidade. O tráfico de drogas, por exemplo, vem se estruturando de forma exponencial e hoje se apresenta à sociedade brasileira como uma grande empresa

1 <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/default.php?cod1=31&cod2=&cod3=&frm=>

multinacional. Esta organização se utiliza do fetiche da mercadoria e das microrrelações de poder estabelecidas dentro das comunidades para cooptar nossa juventude com remunerações melhores que a do mercado formal e com *status* de poder dentro de suas áreas de atuação. Essa falsa ilusão de progressão na vida atrai jovens já oriundos de bases familiares e sociais desestruturadas, conduzindo-os para caminhos tortuosos e enganosamente curtos de trabalho. O problema maior desse processo é que, como não é separado das contradições sociais, a guerra às drogas e a desumanidade desse setor acabam por matar e encarcerar toda uma geração que poderia trabalhar e desenvolver suas qualidades e aptidões em atividades benéficas à sociedade. Dados do Atlas da Violência de 2017 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea –, registram um aumento, entre 2010 e 2015, de 26,7% na taxa de homicídios por 100 mil habitantes da juventude em nosso Estado. Um aumento maior se comparado à variação de 16,7% na mesma taxa para toda a população mineira nesse período. A principal vítima desta contradição é a juventude negra e periférica que fica refém das portas fechadas do mercado formal de emprego e da realidade desumana da ilegalidade e do crime. A mesma pesquisa do Ipea mostra que, enquanto a taxa de homicídios da população de não negros de Minas Gerais em 2015 foi de 12,9 por 100 mil habitantes, a de negros foi de 27,5. Em igual direção, dados nacionais mostram o genocídio de nossa juventude negra² e, de acordo com análises sobre o tema³, quem perde é o Estado de Minas Gerais e, conseqüentemente, o Brasil.

Com a alta taxa de desemprego no país nos tempos atuais, a juventude é uma das parcelas da população que mais sofre. Os exércitos de reserva do mercado são lotados de jovens que, após terminarem o ensino médio, deparam-se com as portas fechadas das universidades e são jogados na vida adulta sem nenhuma perspectiva de futuro. Nesse sentido, hoje, em Minas Gerais, temos apenas cerca de 813 mil estudantes universitários em um universo de 5 milhões de jovens⁴. O ingresso à universidade continua, portanto, elitizado e, mesmo com os avanços de sua expansão no último período, não é suficiente para o atendimento real das demandas populares de admissão, ceifando dessa maneira um dos

2 http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253

3 Vide Atlas da Violência de 2017 e <http://www.geledes.org.br/o-genocidio-da-juventude-negra-no-brasil/#gs.7uGLfic>

4 <http://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>

anseios mais vigorosos da juventude: o diploma de ensino superior. Com essa restrição de acesso à educação superior, adicionada à precariedade de nossas escolas de ensino fundamental e médio, nossa juventude é lançada em um mercado cada vez mais competitivo, sem a devida capacitação educacional e profissional, sendo impulsionada, por consequência, às alternativas de renda informais ou ilegais. Uma opção para contribuir para a capacitação dos jovens ao mercado formal de trabalho é a ampliação da oferta de ensino técnico na rede pública. Para o segundo semestre de 2017, serão abertas 16,8 mil vagas em 42 tipos de cursos técnicos, como mecânica, modelagem de vestuário, logística, enfermagem, telecomunicações, eletrotécnica e confeitaria para todo o Estado, segundo dados da Secretaria de Educação⁵. Espera-se que políticas públicas que fomentem a ampliação desse tipo de ensino possam contribuir para que os jovens tenham melhores perspectivas no mercado de trabalho.

Já nossa juventude rural, muitas vezes invisibilizada pelo foco urbano que nosso “desenvolvimento” nos trouxe, fica à mercê de um abandono sem tamanho. Diversas comunidades rurais e povos tradicionais do campo (indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros), hoje, em nosso Estado, não conseguem nem ter acesso a direitos básicos como saneamento, água e moradia. Assolada pela expansão do agronegócio, essa juventude dependente do fortalecimento da agricultura familiar é muitas vezes enxotada com suas famílias de suas terras e é jogada à sorte nos centros urbanos. Outra dificuldade enfrentada por essa população é a precariedade das escolas rurais, que além da falta de profissionais e das limitações do transporte escolar, ainda obtêm materiais didáticos totalmente voltados a um olhar urbano, distantes de sua realidade agrária, assim dificultando o surgimento de ciências e tecnologias populares agrícolas que poderiam muito bem auxiliar o Estado, aproveitando o conhecimento empírico e teórico de nosso povo que muitas vezes é desperdiçado e perdido pela "urbanização" do conhecimento – o jovem do campo carrega uma cultura e tradições que são extintas com o passar do tempo, em razão da falta de oportunidades dessa juventude em poder permanecer em sua comunidade perpetuando seus saberes.

Essa juventude, além disso, tem sua infância muitas vezes marcada pelo

5 <https://www.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/8923-rede-profissionalizante-amplia-numero-de-vagas-e-escolas-participantes>

trabalho e designada à exploração de grandes fazendeiros. Os índices de trabalho escravo no Estado de Minas Gerais ainda são alarmantes, e a população jovem não é exceção diante deste triste cenário⁶. Da mesma forma, os baixos salários e o excesso de esforço físico laboral limitam tal juventude no desenvolvimento de suas capacidades criativas e intelectuais e na possibilidade de superar a miséria no campo. Juntamente a esses problemas, presenciamos a existência constante do conflito agrário. A disputa de terras, as ameaças das grandes mineradoras e do latifúndio cravam na vida do campo o desespero da injustiça, do terror e da morte. Uma política agrária concreta se faz urgente, para a garantia de um importante pilar estratégico do desenvolvimento de nosso Estado, por meio do estímulo à sucessão rural. Desiludidos com as perspectivas de paz e de um futuro no campo, muitos jovens abandonam suas comunidades rurais, provocando um êxodo rural não planejado e um esvaziamento das forças produtivas, colocando em risco a soberania alimentar de nosso Estado. Não só o conflito agrário, a precariedade das escolas e o trabalho degradante constroem esta contradição social, mas também a falta da posse da terra, do acesso à água, do financiamento da agricultura familiar e da interiorização da tecnologia são fatores estruturantes que devem ser considerados na questão da sucessão rural para que nossa juventude camponesa tenha condições de permanecer no campo.

Como já salientado, a juventude mineira, urbana ou rural, é também a responsável pelo presente de nossa sociedade, pois é tarefa dos e das jovens estruturar os novos paradigmas e as novas normas morais de nosso tempo. Hoje, tal fatia da sociedade se apresenta de diversas formas. Com o crescimento da luta por direitos no Brasil e no mundo, grandes parcelas da sociedade que sempre foram excluídas, oprimidas ou assassinadas se auto-organizam e começam a imprimir, nas suas comunidades e na sociedade como um todo, um novo modo nas relações sociais. Essa juventude corajosa vem enfrentando o conservadorismo e os tabus sociais, trazendo aos poucos a dignidade demandada por várias populações. As mulheres, os negros e negras, os e as LGBTs têm sido grupos sociais de crescente força para conquistarem seus direitos e garantirem o respeito e a cidadania no seio de nossa sociedade. A juventude mineira, em seu conjunto,

⁶ http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2015/01/28/internas_economia,612415/mte-estima-resgate-de-1-590-pessoas-da-condicao-de-trabalho-escravo-em.shtml

tem sido pivô nessa luta e, com isso, vem promovendo as reivindicações específicas destas populações em todas áreas e âmbitos.

O Legislativo mineiro, o Governo de Minas Gerais e o Poder Judiciário do Estado precisam aproveitar esse empenho de construção de uma sociedade melhor que vem com essa juventude e abrir oportunidades para escutar e estruturar políticas públicas que auxiliem na melhora da vida de nosso povo e na superação das contradições existentes em nosso território. No histórico de nossa jovem democracia, os conselhos de juventude, as agremiações estudantis e os órgãos construtores de políticas públicas para a juventude de Minas Gerais têm sido peças fundamentais para que a nossa realidade se modifique. Porém, ainda estamos no início de um longo projeto que precisa de apoio e suporte para que consiga, de fato, ser consolidado. A situação, por exemplo, dos conselhos municipais de juventude em Minas é pouco animadora, sendo que, dos 853 municípios mineiros, apenas 139 têm conselhos de juventude e ainda assim, destes, 62 estão inativos. Ainda para ilustrar, somente 30 prefeituras do Estado possuem órgãos gestores específicos de juventude e muitas de nossas escolas não funcionam de maneira democrática, na prática, por falta de representatividade livre de seus estudantes por meio dos grêmios.

Tendo isto como realidade e dever, a Assembleia Legislativa, a Subsecretaria de Juventude do Governo do Estado de Minas Gerais e vários movimentos sociais de Juventude, iniciaram a organização de um fórum técnico que possa contribuir para a construção de um Plano Estadual de Juventudes. Este foi um trabalho coordenado pela ALMG, iniciado em setembro de 2016 e arduamente desenvolvido em regime de parceria, com 17 reuniões, totalizando mais de 40 horas de trabalho, e com o envolvimento de 44 entidades e 5 gabinetes parlamentares até o momento (vide Anexo I: Entidades que participam da comissão organizadora e área parlamentar), além de ter contado com a presença do secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, Nilmário Miranda e do então subsecretário da Juventude, Miguel Ângelo. Como resultado, esse grupo conseguiu estruturar um documento de referência (vide Anexo II: Minuta do Documento de Referência) para ser debatido e discutido com toda a sociedade jovem mineira, de todos os territórios, de todas as tribos e de todas as necessidades.

Nosso Estado é gigante, assim como sua juventude. São 853 municípios, e nenhum deles é mais importante que o outro, nenhum deles merece mais cuidado que o outro. Divididos em 17 territórios, tais municípios e suas respectivas juventudes esperam do poder público um ouvir para governar com o poder e a voz do cidadão. Para tanto, a resposta em forma de políticas públicas e em ações diretas para a população deve ter um plano, um modelo, uma estratégia. Uma estratégia que contemple toda essa gleba de diversidade da juventude mineira. Nessa lógica, entendemos que a construção do Plano Estadual das Juventudes deve e merece ser amplamente compartilhada, debatida e discutida no seio de nossa população, por meio de ações regionalizadas da ALMG, para que tenhamos em sua composição as minuciosas peculiaridades dos povos que há muito são ceifados da participação e da destinação das políticas públicas em função da distância em que se encontram da capital. Belo Horizonte e sua região metropolitana, por mais ricas que sejam no que se refere à cena juvenil, não podem ser um basilar central para o restante do Estado. A interiorização é justa e de extrema importância. Aliás, nosso papel, enquanto representantes e apoiadores da juventude mineira, corresponsáveis pelo futuro de nosso Estado, é possibilitar que o protagonismo juvenil desabroche por todos os campos, por todos os morros, por todos os territórios e por todos os sonhos de futuro, independente da distância e do formato do “uai”.

A ALMG, que deu total dedicação a esta iniciativa, conta com o apoio da juventude organizada e não organizada de nosso Estado para concluir esse importante passo para a história de nossas Minas Gerais. E, para tanto, exortamos os parlamentares desta distinta Casa Legislativa no sentido de viabilizar, na forma mais abrangente e razoável que se apresente possível, a interiorização das discussões do fórum técnico em construção e a plena representação das diversas regiões do Estado na etapa final do evento, como garantia de representatividade da imensa diversidade das juventudes mineiras.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

Comissão Organizadora do Fórum Técnico Jovens nas Gerais: Construindo o Plano Estadual das Juventudes.

ANEXO I: Entidades que participam da comissão organizadora e área parlamentar

COMISSÃO ORGANIZADORA

Participaram, ao menos, de uma reunião preparatória:

- Associação Imagem Comunitária
- Associação Nacional dos Pós-Graduandos
- Câmara Municipal de Cambuí
- Centro de Estudos Treinamento e Valorização do Terceiro Setor
- Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual – Cellos
- Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos
- Conselho Tutelar da Regional Centro-Sul
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA Jr MG
- Defensoria Pública de Minas Gerais – Núcleo Infância e Juventude – Cível
- Diretório Central dos Estudantes da UFMG
- Diretório Central dos Estudantes da UEMG
- Diretório Central dos Estudantes da Unipam
- Diretório Regional do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB
- Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB
- Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores – PT
- Diretório Regional do Partido Rede Sustentabilidade – REDE
- Diretório Regional do Partido Republicano da Ordem Social – PROS
- Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB
- Educanto
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg
- Fórum das Juventudes da Grande BH
- Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente
- Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC
- Grêmio Abre-Alas Estadual Central
- Instituto Mãos e Vozes
- Instituto Pastoral da Juventude
- Levante Popular da Juventude
- Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais
- Pastoral da Juventude
- Projeto Planta Baixa
- Rede Ecumênica da Juventude – Regional Minas Gerais
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – Seda
- Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac
- Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese
- Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais
- Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais
- Subsecretaria de Juventude da Sedpac
- Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública
- União Brasileira de Estudantes Secundaristas
- União Colegial de Minas Gerais
- União da Juventude Socialista

- União Estadual dos Estudantes
- União Nacional de Grêmios Estudantis

ÁREA PARLAMENTAR

Participaram, ao menos, de uma reunião preparatória:

- Assessoria da Liderança de Governo – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
- Gabinete Deputado André Quintão
- Gabinete Deputado Anselmo José Domingos
- Gabinete Deputada Geisa Teixeira
- Gabinete Deputado Geraldo Pimenta
- Gabinete Deputado Ulysses Gomes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALMG

**FÓRUM TÉCNICO JOVENS NAS GERAIS:
CONSTRUINDO O PLANO ESTADUAL DAS JUVENTUDES**

MINUTA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA AS DISCUSSÕES DO FÓRUM TÉCNICO

Este Documento de Referência foi sistematizado pela Comissão Organizadora do Fórum Técnico Jovens nas Gerais: Construindo o Plano Estadual das Juventudes, tendo como base compilação de propostas das conferências de juventude e de outros fóruns participativos preparada pela Subsecretaria de Juventude – Subjuve – da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac. O trabalho de sistematização buscou otimizar o material, suprimindo repetições e adequando o conteúdo a partir de avaliações técnicas – de consultores temáticos da ALMG e de servidores da Subjuve e de outros órgãos do Poder Executivo estadual – e de contribuições de representantes das entidades parceiras. Os eixos temáticos, que são os mesmos das seções temáticas do Capítulo II do Título I do Estatuto da Juventude (Lei Federal 12.852/2013), foram separados em quatro blocos, de acordo com proximidade entre os temas e com o número de ações em cada bloco, com o objetivo de facilitar as discussões em grupos de trabalho.

TEMÁRIO

GRUPO A – Proteção Social, Justiça, Cultura, Desporto e Lazer (pág. 2)

Eixo 5 – Do Direito à Saúde

Eixo 11 – Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça

Eixo 6 – Do Direito à Cultura

Eixo 8 – Do Direito ao Desporto e ao Lazer

GRUPO B – Diversidade e Igualdade (pág. 5)

Eixo 4 – Do Direito à Diversidade e à Igualdade

GRUPO C – Sustentabilidade, Meio Ambiente, Território e Participação Juvenil (pág. 9)

Eixo 1 – Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Eixo 9 – Do Direito ao Território e à Mobilidade

Eixo 10 – Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

GRUPO D – Educação, Comunicação, Profissionalização e Trabalho (pág. 12)

Eixo 2 – Do Direito à Educação

Eixo 3 – Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Eixo 7 – Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

GRUPO A – PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EIXO 5 – DO DIREITO À SAÚDE

Diretriz 5.1 – Promoção da Saúde Integral

1. Fortalecer a saúde como direito fundamental das juventudes por meio de campanhas que promovam a saúde não somente como a ausência de doenças, mas como o estado de completo bem-estar físico, mental e social, inclusive no que se refere ao acesso à alimentação saudável.
2. Articular, de maneira intersetorial, as redes públicas de saúde, de educação e as demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola do Ministério da Saúde, visando promover a prevenção em saúde para jovens educandos e garantir a oferta de ações e serviços de saúde para jovens.
3. Fomentar iniciativas de cooperação entre diferentes níveis de governo, em temas que têm impacto direto na saúde, de forma a fortalecer políticas integradas e estratégias de longo prazo para que os indicadores municipais de saúde que afetem jovens sejam acompanhados pelo governo estadual.
4. Fomentar pesquisas, dados e informações que lidem com as especificidades da saúde de jovens, de modo a subsidiar a gestão pública com informações contínuas e regionalizadas.
5. Fomentar a elaboração, o monitoramento e avaliação de indicadores nos temas de saúde, em parceria com movimentos sociais e organizações da sociedade civil, promovendo-se um recorte com os impactos específicos sobre a população jovem, respeitando especificidades étnicas, territoriais, raciais, de gênero e de diversidade sexual, de forma a construir um banco de dados permanente e atualizado sobre a situação da saúde de jovens no Estado.
6. Capacitar profissionais dos estabelecimentos de saúde para lidar com problemas de saúde frequentes em jovens, respeitando especificidades étnicas, territoriais, raciais, de gênero e de diversidade sexual.
7. Destinar cotas para a participação de jovens nos espaços deliberativos que tratam dos temas relacionados à saúde nos níveis estadual e municipal, tais como os conselhos temáticos e as conferências locais, regionais ou estaduais.

Diretriz 5.2 – Segurança Alimentar e Nutricional

8. Promover medidas e políticas que induzam as empresas a produzir alimentos e bebidas mais saudáveis, especialmente perante o crescente problema da obesidade entre jovens, reduzindo a utilização de agrotóxicos e transgênicos e a presença de açúcares, gorduras, sal e outros ingredientes que forem identificados em estudos como prejudiciais à saúde.

Diretriz 5.3 – Saúde Mental

9. Aprimorar a rede de atenção em saúde mental do Sistema Único de Saúde – SUS – para que haja ações focadas especificamente nos transtornos mentais mais recorrentes entre jovens, como depressão, suicídio, uso abusivo de substâncias, automutilação e transtornos de alimentação e ansiedade.
10. Promover o tratamento não manicomial para jovens em sofrimento mental grave, assim como assistência para suas famílias e cuidadores.

Diretriz 5.4 – Dependência Química

11. Aprimorar as iniciativas de prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações e coletivos juvenis, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral.
12. Ampliar a capacidade de atendimento das instituições públicas e privadas que prestam serviços de assistência social e de atenção à saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, inclusive daquelas que atuam na perspectiva da redução de danos.

13. Ampliar as ações de redução de danos em todos os municípios do Estado e inserir o maior número possível de jovens nas equipes que ofertam esse tipo de cuidado.
14. Oferecer alternativas de reinserção social e profissional para jovens usuários de álcool e outras drogas que se disponham a isso.
15. Desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas por jovens, contribuindo para gerar uma atitude pró-ativa, menos preconceituosa e mais acolhedora da sociedade com os usuários de álcool e outras drogas.

Diretriz 5.5 – Saúde Sexual e Reprodutiva

16. Fortalecer as ações de promoção da saúde, de prevenção de agravos e de assistência à saúde sexual e reprodutiva de jovens, em todos os níveis de complexidade do SUS, incluindo o suporte clínico e psicológico para as mulheres com complicações decorrentes de aborto.
17. Promover campanhas e ações educativas e preventivas sobre a saúde sexual e reprodutiva de jovens (infecções sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, aborto, planejamento familiar, violência doméstica e sexual, entre outras), com produção de material didático e informativo, inclusive em formato acessível a jovens com deficiência.
18. Incentivar a discussão da temática da saúde sexual e reprodutiva e a sua inclusão nos currículos das escolas da rede regular de ensino, a partir do ensino fundamental, com base em dados e evidências de saúde pública que visem a prevenção de doenças e agravos nesse âmbito.
19. Ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos.
20. Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e da paternidade.
21. Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual.
22. Garantir atenção personalizada e de qualidade (no marco de um Plano Estratégico para Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens) para adolescentes que enfrentam situações de gravidez precoce, especialmente para as vítimas de violência sexual.

EIXO 11 – DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA E AO ACESSO À JUSTIÇA

23. Privilegiar, na política de segurança pública, a prevenção social à criminalidade e a redução da violência entre e contra a população jovem, com atenção para a significativa vitimização da juventude em situação de vulnerabilidade, particularmente a juventude negra e na faixa etária entre 18 e 24 anos.
24. Garantir o respeito aos direitos humanos e a efetivação do conceito de segurança cidadã nos procedimentos de intervenção policial realizados com jovens, especialmente negros.
25. Inserir, na formação dos servidores das forças de segurança pública, disciplinas que permitam o conhecimento acerca da realidade da juventude negra, priorizando os elementos próprios desse segmento e valorizando suas formas próprias de organização, produção e reprodução social, cultural, religiosa e econômica.
26. Intensificar a capacitação dos servidores das forças de segurança pública e dos sistemas socioeducativo e penitenciário para a promoção da cidadania e dos direitos humanos e para a mediação de conflitos, com especial enfoque nessas abordagens quando envolvendo a população jovem do Estado.
27. Ampliar o escopo do Programa Mediação de Conflitos – PMC –, de modo a contemplar, da forma mais abrangente possível, o público jovem em situação de vulnerabilidade e em áreas de risco social na capital e no interior do Estado, trazendo, para seu planejamento, a participação da Subsecretaria de

Juventude e do Conselho Estadual da Juventude.

28. Desenvolver, no âmbito da rede estadual de ensino, ações voltadas à prevenção da violência e mediação de conflitos no ambiente escolar e à promoção de cultura de paz nas escolas, considerando e respeitando a diversidade da comunidade escolar e o sistema de garantia dos direitos das juventudes.

29. Priorizar políticas públicas e apoiar ações e campanhas voltadas para jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como programas voltados aos egressos dos sistemas prisional e socioeducativo, em particular as intersetoriais que promovam a integração desse segmento à vida social, econômica, cultural e política do Estado.

30. Inserir a participação do Conselho Estadual da Juventude e da Subsecretaria de Juventude nas atividades do Conselho de Defesa Social e do Colegiado Integrado de Defesa Social, de modo a subsidiar, em especial, a formulação das políticas públicas de prevenção à violência e criminalidade, bem como daquelas que envolvam os sistemas prisional e socioeducativo.

31. Promover a avaliação e a divulgação periódica dos impactos das políticas públicas relativas às causas, consequências e frequência da violência contra e entre jovens, e fomentar pesquisas e a elaboração de informações que lidem com as especificidades desse tema, incluindo o aperfeiçoamento dos instrumentos de registro e coleta de dados (inclusive o Registro de Eventos de Defesa Social – Reds).

32. Criar, no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais, o núcleo especializado na defesa dos direitos da infância e da juventude.

33. Criar, no âmbito da Subsecretaria de Juventude, um canal permanente, com funcionamento em tempo integral, para o encaminhamento de denúncias sobre violação de direitos do público jovem cometidos por agentes do Estado.

EIXO 6 – DO DIREITO A CULTURA

34. Garantir ao jovem a participação nos processos de produção e difusão de bens culturais em âmbito estadual.

35. Incentivar e apoiar os movimentos de juventude a desenvolver programas e atividades artístico-culturais.

36. Promover programas e ações para estimular e valorizar as manifestações culturais das juventudes.

37. Garantir a utilização de espaços físicos e equipamentos culturais públicos para atividades que tenham por objetivo promover a cultura e as identidades juvenis.

38. Estimular o acesso de jovens aos espaços e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito estadual.

39. Implementar mecanismos de financiamento direcionados a projetos artístico-culturais desenvolvidos por jovens ou organizações e coletivos juvenis, garantindo-se assistência técnica e capacitação a estes segmentos.

40. Viabilizar grupos de estudo, pesquisas, extensão e projetos que tenham por objeto a cultura e as identidades juvenis em instituições de ensino de educação básica e superior.

41. Estimular a realização de atividades culturais no ambiente escolar, viabilizando a execução de projetos e valorizando a sensibilidade artística dos alunos, a cultura local e regional e as práticas e manifestações culturais mineiras.

EIXO 8 – DO DIREITO AO DESPORTO E AO LAZER

42. Implementar políticas públicas de desporto, paradesporto e lazer direcionadas às juventudes, garantindo a sua participação na elaboração e a gestão descentralizada dessas políticas, de forma a democratizar o acesso e garantir a melhoria da qualidade de vida das juventudes.
43. Desenvolver, de forma articulada com outros segmentos, o esporte educacional e de participação na perspectiva de formação para a cidadania.
44. Dinamizar a prática da educação física nas instituições de ensino, em especial nas escolas rurais e nas comunidades tradicionais, mediante a diversificação das modalidades esportivas e a qualificação dos docentes.
45. Incentivar a criação de calendários esportivos municipais, visando estimular e potencializar a infraestrutura e os projetos esportivos e diversificar as modalidades esportivas praticadas no Estado.
46. Construir, reformar e manter equipamentos públicos de esporte e lazer, garantindo segurança e acessibilidade, abertura das quadras poliesportivas de escolas nos finais de semana, e atendimento a periferias, áreas rurais e comunidades tradicionais.
47. Assegurar a oferta de atividades de esporte e lazer a jovens com deficiência, garantindo espaços e equipamentos adequados e profissionais habilitados, inclusive no ambiente escolar.

GRUPO B – DIVERSIDADE E IGUALDADE

EIXO 4 – DO DIREITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

Diretriz 4.1 – Jovem Negro e Negra

48. Fomentar a participação da população jovem negra na vida econômica, social, política e cultural do Estado, buscando condições de igualdade e oportunidade em relação aos demais segmentos étnicos da mesma faixa etária.
49. Desenvolver políticas de prevenção social à criminalidade integradas às políticas públicas voltadas para a juventude negra, priorizando seus próprios espaços e valorizando suas formas próprias de organização e de produção e reprodução social, cultural, religiosa e econômica.
50. Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito e à violência física e psicológica contra a juventude negra.
51. Promover e apoiar estudos e pesquisas sobre a juventude negra, em todas as suas especificidades.

Diretriz 4.2 – Jovem Indígena

52. Assegurar e fomentar o pleno exercício dos direitos fundamentais, civis e políticos do jovem indígena.
53. Fomentar e apoiar o reconhecimento e a demarcação das diferentes terras indígenas no Estado, de modo a propiciar que o jovem indígena cresça e reconheça-se em suas particularidades históricas, culturais e étnicas, identificando-se com os modos de organização social e com os usos, costumes, línguas e tradições originais de seus respectivos povos.
54. Assegurar o acesso dos jovens indígenas do Estado à identidade, à tradição e à história de seus respectivos povos por meio da proteção dos bens artísticos, históricos e culturais, dos sítios arqueológicos e das demais formas de autorreferência de cada um deles.
55. Propiciar que os jovens indígenas conheçam, valorizem e reproduzam seus respectivos modos de viver, de criar e de fazer, por meio do reconhecimento e da preservação de toda a diversidade cultural e

étnica indígena do Estado e por meio da promoção, do apoio e da ampla divulgação de estudos e pesquisas sobre os povos indígenas de Minas Gerais.

56. Oferecer, para os jovens indígenas, amplo acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e dos demais povos indígenas e tradicionais brasileiros.

57. Garantir meios para a autossustentação dos jovens indígenas, respeitadas as suas especificidades étnico-culturais.

58. Fomentar e apoiar os eventos de integração dos jovens indígenas, como, por exemplo, os Jogos dos Povos Indígenas e os encontros estaduais dos povos indígenas.

59. Promover e garantir a participação do jovem indígena em eventos culturais do Estado para fins de interlocução da cultura indígena com outras manifestações culturais das juventudes.

60. Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito e à violência física e psicológica contra o jovem indígena.

Diretriz 4.3 – Jovem Rural

61. Incentivar a sucessão rural por meio de políticas públicas focadas no jovem, privilegiando medidas de financiamento de empreendimentos sustentáveis, garantidos o acesso a serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – e o acesso à terra, preferencialmente em sistema de economia solidária e comunitária.

62. Facilitar o acesso do jovem rural às políticas públicas da agricultura familiar, tais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae –, o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf –, o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – (federal ou por adesão), o PAA Familiar (estadual), entre outras.

63. Promover, principalmente entre jovens trabalhadores rurais e inclusive nas escolas do campo, campanhas sobre os danos à saúde e os impactos ambientais causados pelo uso de agrotóxicos e apresentar a agroecologia como alternativa de cultivo de alimentos saudáveis para a população.

Diretriz 4.4 – Jovem com Deficiência

64. Promover, no âmbito do Estado, ações de inclusão social do jovem com deficiência, considerando todas as particularidades das diferentes deficiências, sejam físicas, sensoriais ou intelectuais.

65. Desenvolver e apoiar políticas, ações e programas de geração de emprego e renda para jovens com deficiência, consideradas todas as particularidades das diferentes deficiências, sejam físicas, sensoriais ou intelectuais.

66. Fomentar e apoiar políticas, ações e programas de qualificação profissional e empreendedorismo para os jovens com deficiência, consideradas todas as particularidades das diferentes deficiências, sejam físicas, sensoriais ou intelectuais.

67. Incentivar e criar condições para a produção intelectual, artística e cultural e a prática de atividades esportivas entre os jovens com deficiência, consideradas todas as particularidades das diferentes deficiências, sejam físicas, sensoriais ou intelectuais, promovendo sua interação com os demais segmentos das juventudes.

68. Implementar e apoiar políticas, ações e programas de orientação, acompanhamento e apoio às famílias dos jovens com deficiência, consideradas todas as particularidades das diferentes deficiências, sejam físicas, sensoriais ou intelectuais.

69. Fortalecer a rede de proteção voltada ao jovem com deficiência vítima de violência, seja física ou psicológica.

70. Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito e à violência física e psicológica contra o jovem com deficiência.

71. Criar, incentivar e promover cursos gratuitos de capacitação na Língua Brasileira de Sinais – Libras – e do sistema internacional de leitura para cegos – Braille –, não limitando o público-alvo apenas a jovens com deficiência, mas estendendo-o a todas as populações jovens no Estado, nas modalidades presencial ou à distância, desde que respeitadas suas particularidades.

72. Determinar que o Certificado de Proficiência em Libras seja considerado quando da aplicação de provas de títulos no âmbito do governo do Estado, com pontuação mínima equivalente à especialização na área de atuação, promovendo uma maior oferta de servidores fluentes em Libras na área de educação e no atendimento de jovens em outras áreas do serviço público.

Diretriz 4.5 – Jovem Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual e Transgênero – LGBT

73. Fomentar a participação da juventude LGBT na vida econômica, social, política, da saúde e da cultura do Estado, desenvolvendo e apoiando ações e programas que busquem condições de igualdade e oportunidade em relação aos demais segmentos da mesma faixa etária.

74. Capacitar servidores públicos para realizar o acolhimento adequado à população jovem LGBT, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e segurança pública.

75. Promover ações junto aos educadores e comunidades escolares sobre as diversas configurações do núcleo familiar dos alunos, incentivando assim a participação de casais homoparentais na rotina estudantil das filhas e filhos, poupando assim os jovens de constrangimentos e violências causados pela discriminação na escola.

76. Assegurar a utilização do nome social pela população jovem trans, fiscalizando o cumprimento da Resolução SEE nº 3.423, de 26/5/2017, que dispõe sobre o reconhecimento e adoção de nome social àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero nas Escolas Estaduais de Minas Gerais, bem como garantindo seu uso perante a administração pública estadual, com vistas a ampliar, mediante as iniciativas normativas cabíveis, o escopo do Decreto nº 47.148, de 27/1/2017.

77. Desenvolver campanhas de combate ao machismo, racismo e LGBTfobia nos espaços de prestação de serviços públicos e privados que atendam as juventudes.

78. Promover campanhas públicas contra o preconceito e a prática de violência física e psicológica por pessoa jurídica contra a juventude LGBT, esclarecendo o procedimento administrativo para a apuração e punição de todo ato discriminatório e ofensivo aos direitos da juventude LGBT no Estado de Minas Gerais, segundo a Lei nº 14.170, de 15/1/2002, regulamentada pelo Decreto nº 43.683, de 10/12/2003.

79. Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito e à violência física e psicológica contra a juventude LGBT, evidenciando as particularidades de sua incidência contra a juventude LGBT negra.

80. Desenvolver campanhas de combate à invisibilidade das mulheres jovens LBTs e ao machismo, incentivando a participação de mulheres jovens nos espaços institucionais do segmento LGBT.

81. Desenvolver políticas e ações e fomentar iniciativas, tanto públicas quanto privadas, voltadas para a prevenção e o combate ao assédio e à exploração sexual e ao tráfico de pessoas envolvendo adolescentes e jovens trans.

82. Reconhecer, incentivar e garantir a produção intelectual, artística e cultural e a prática de atividades esportivas organizadas pelo e para o público jovem LGBT.

Diretriz 4.6 – Jovem Mulher

83. Desenvolver e apoiar campanhas, ações e políticas de promoção da igualdade de gênero entre mulheres e homens jovens, com ênfase no combate à naturalização de práticas e atitudes machistas entre essa população, em todas as suas manifestações.

- 84.** Desenvolver e apoiar campanhas e ações que promovam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens jovens, com ênfase no estímulo à autonomia da mulher jovem e à sua ampla participação em todos os espaços, inclusive os de representação e de poder.
- 85.** Fomentar políticas e iniciativas voltadas para a capacitação profissional e o empreendedorismo da jovem mulher mineira, visando sua inserção qualificada na vida econômica e no mercado de trabalho, a promoção de sua autonomia financeira e o combate à precarização de sua atividade laborativa, tanto no campo quanto na cidade.
- 86.** Criar mecanismos legais que promovam a paridade de gênero nas contratações de jovens na administração pública estadual.
- 87.** Desenvolver e apoiar campanhas, ações e políticas de combate à violência física e psicológica contra a jovem mulher, em particular à sua maior incidência contra a jovem mulher negra.
- 88.** Apoiar e fomentar iniciativas, tanto públicas quanto privadas, de prevenção e combate ao assédio e à exploração sexual de adolescentes e jovens mulheres, em especial nos locais onde eles ocorrem com maior frequência, como no transporte público, nas regiões de turismo e nas áreas de grandes obras de desenvolvimento econômico e infraestrutura.
- 89.** Desenvolver políticas e ações e fomentar iniciativas, tanto públicas quanto privadas, voltadas para a prevenção e o combate ao tráfico de pessoas envolvendo adolescentes e jovens mulheres.
- 90.** Assegurar a prestação das medidas de atenção às adolescentes e mulheres jovens vítimas de assédio e exploração sexual e de tráfico de pessoas, bem como às suas famílias.

Diretriz 4.7 – Jovem em Conflito com a Lei, em Restrição de Liberdade e Egresso dos Sistemas Socioeducativo e Prisional

- 91.** Promover e apoiar políticas públicas, ações e campanhas destinadas à reinserção, na vida econômica, social, política e cultural do Estado, do jovem em conflito com a lei, em restrição de liberdade e egresso dos sistemas socioeducativo e prisional, buscando condições de igualdade e oportunidade em relação aos demais segmentos da mesma faixa etária.
- 92.** Assegurar a observância e o atendimento dos direitos do jovem em conflito com a lei e em restrição de liberdade, priorizando a melhoria das condições, tanto físicas quanto de recursos humanos, dos sistemas socioeducativo e prisional e as ações conjuntas com outras instâncias, de modo a promover a aplicação de medidas e penas alternativas, e mutirões carcerários.
- 93.** Assegurar o acesso e a permanência do jovem em conflito com a lei, em restrição de liberdade e egresso dos sistemas socioeducativo e prisional nos ensinos fundamental e médio e na educação superior, com toda a assistência necessária e todas as prerrogativas e direitos dos demais estudantes, inclusive a participação em instâncias deliberativas e de representação.
- 94.** Fomentar políticas, ações e programas de empreendedorismo, qualificação profissional e geração de renda destinados ao jovem em conflito com a lei, em restrição de liberdade e egresso dos sistemas socioeducativo e prisional.
- 95.** Incentivar a produção intelectual, artística e cultural e a prática de atividades esportivas entre os jovens em conflito com a lei, em restrição de liberdade e egressos dos sistemas socioeducativo e prisional.
- 96.** Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito contra o jovem em conflito com a lei, em restrição de liberdade e egresso dos sistemas socioeducativo e prisional.
- 97.** Assegurar meios para que jovens grávidas e mães de crianças de até 12 anos tenham acesso ao direito da substituição de prisão preventiva por domiciliar, conforme prevê o artigo 318 do Código de Processo Penal.
- 98.** Assegurar meios para que jovens grávidas e mães de crianças de até 7 anos tenham acesso ao direito de acompanhamento médico, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido, e,

nos estabelecimentos prisionais, à seção para gestante e parturiente, à amamentação e à creche, conforme preveem os artigos 14, 83 e 89 da Lei de Execução Penal e a Lei Estadual 18.029, de 2009.

Diretriz 4.8 – Jovem Quilombola

99. Fomentar a participação da população jovem quilombola na vida econômica, social, política e cultural do Estado, buscando condições de igualdade e oportunidade em relação aos demais segmentos da mesma faixa etária.

100. Fomentar e apoiar o reconhecimento e a regularização dos territórios quilombolas no Estado, de modo a propiciar que o jovem quilombola reconheça-se em suas particularidades históricas, culturais e étnicas, identificando-se com os modos de organização social e com os usos, costumes, línguas e tradições originais de seu respectivo grupo étnico.

101. Assegurar o acesso dos jovens quilombolas do Estado à identidade, à tradição e à história de seus respectivos grupos étnicos por meio da proteção de seu patrimônio material e imaterial e por meio da promoção, do apoio e da ampla divulgação de estudos e pesquisas sobre as comunidades quilombolas de Minas Gerais.

102. Garantir meios para a autossustentação dos jovens quilombolas, respeitadas as suas especificidades étnico-culturais e, no caso do jovem quilombola rural, promover e apoiar políticas públicas, ações e campanhas focadas em cultivo, consumo e comercialização de alimentos saudáveis, incluindo agroecologia e produção orgânica.

103. Promover e apoiar estudos e pesquisas sobre a juventude quilombola, com ênfase em diversidade étnica e cultural e em direitos fundamentais e sociais.

104. Oferecer, para os jovens quilombolas, amplo acesso aos meios de informação e aos conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e das demais comunidades quilombolas e povos tradicionais brasileiros.

105. Desenvolver campanhas públicas de combate ao preconceito contra o jovem quilombola.

Diretriz 4.9 – Jovem Religioso e Não Religioso

106. Defender o direito do jovem ao livre exercício das diversas práticas religiosas e assegurar a proteção de seus espaços físicos contra manifestações de intolerância, disseminando uma cultura da paz, do respeito e da justiça, bem como do enfrentamento da intolerância.

107. Promover, entre as juventudes, o reconhecimento e o respeito às diferentes crenças e convicções, à liberdade de culto, à opção por nenhuma expressão de fé e à garantia da laicidade do Estado.

GRUPO C – SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE, TERRITÓRIO E PARTICIPAÇÃO JUVENIL

EIXO 1 – Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Diretriz 1.1 – Política e Participação

108. Assegurar a participação das juventudes em instâncias e mecanismos de participação social do Estado.

109. Estimular a participação política e o ativismo de direitos humanos de jovens indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, e sua auto-organização de forma coletiva e democrática, contemplando, quando pertinente, a diversidade de gênero.

110. Incentivar a criação de órgãos gestores municipais das políticas das juventudes.

111. Apoiar política e financeiramente iniciativas da sociedade civil que tenham como finalidade a formação política, a promoção dos direitos humanos e da cidadania e a formação de lideranças das juventudes.

112. Combater a criminalização das organizações e coletivos juvenis, garantindo a integridade física, psicológica e moral de jovens ameaçadas(os) ou em risco de vida devido à sua atuação política e o acompanhamento jurídico do jovem em casos de conflitos referentes à participação política.

Diretriz 1.2 – Engajamento e Organização Juvenil

113. Incentivar a participação política das juventudes em movimentos sociais, agremiações escolares, partidos políticos e organizações da sociedade civil de qualquer espécie.

114. Incentivar a participação política do jovem junto ao Poder Legislativo no âmbito municipal, por meio de projetos e atividades tais como o projeto Parlamento Jovem de Minas, realizado pela ALMG em parceria com a PUC Minas.

115. Incentivar e assegurar a participação de jovens indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais nas instâncias de elaboração e acompanhamento das políticas públicas que lhes dizem respeito, em âmbito local, estadual e nacional.

116. Promover o reconhecimento, por parte do Estado, de grupos, organizações e coletivos juvenis, sejam eles institucionalizados ou não, com vistas à participação destes grupamentos na elaboração de políticas públicas das juventudes e no controle social em prol dos direitos juvenis, em especial no Conselho Estadual da Juventude.

117. Implantar equipamentos públicos que proporcionem o desenvolvimento de atividades socioculturais para as juventudes.

Diretriz 1.3 – Conselhos De Juventude

118. Garantir o funcionamento permanente do Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG.

119. Criar o Fundo Estadual de Juventude, sob responsabilidade do órgão gestor das políticas das juventudes, para alocação dos recursos destinados à implementação das políticas públicas das juventudes, conforme regulamentação do Conselho Estadual da Juventude.

120. Criar comissões temáticas (como, por exemplo, do jovem com deficiência, LGBT, indígena, etc.) no Conselho Estadual da Juventude e incentivar sua criação nos conselhos municipais da juventude, com a atribuição de analisar e dar parecer para projetos e programas sociais voltados para os seus respectivos temas.

121. Apoiar e incentivar a criação dos conselhos municipais de juventude, com 2/3 de sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e propositivo.

122. Fortalecer a estrutura das conferências municipais, territoriais, regionais e estadual de juventude, apoiando e divulgando, também, as conferências livres.

EIXO 9 – DO DIREITO AO TERRITÓRIO E À MOBILIDADE

123. Reduzir a idade mínima de acesso às políticas estaduais e federais de habitação, de 25 para 18 anos.

124. Garantir a participação de jovens nas mesas de diálogo e negociação permanentes entre governos e ocupações urbanas e rurais.

125. Implementar políticas que enfrentem as desigualdades vivenciadas pelos jovens no acesso ao espaço urbano, especialmente por aqueles dos grupos étnico-raciais historicamente marginalizados.

126. Garantir a existência de profissionais capacitados para lidar com as juventudes nos espaços e equipamentos públicos destinados a esse público.

127. Prevenir o assédio físico, moral e sexual e a discriminação contra jovens no transporte público, por meio da veiculação de campanhas de conscientização, da formação continuada dos profissionais do transporte em direitos humanos, e da criação ou do aperfeiçoamento dos canais de ouvidoria para denúncias.

128. Garantir o acesso ao transporte público para o jovem estudante, por meio da criação do passe livre estudantil.

129. Ampliar a acessibilidade do jovem ao transporte público no período noturno, por meio da criação de linhas com funcionamento 24 horas, do aumento da frequência horária e da ampliação de itinerários, especialmente no entorno de equipamentos frequentados pelas juventudes.

130. Adaptar o transporte público às novas tecnologias e a um patamar mais elevado de conforto e acessibilidade, incentivando o seu uso pela população jovem, por meio da inclusão de ar-condicionado, internet Wi-Fi, tomadas elétricas e outras tecnologias nos veículos.

EIXO 10 – DO DIREITO À SUSTENTABILIDADE E AO MEIO AMBIENTE

131. Fortalecer a participação das juventudes nos espaços de controle social das políticas públicas de meio ambiente e saneamento básico, sejam eles deliberativos ou consultivos, como conselhos temáticos e conferências locais, regionais ou estaduais.

132. Estimular o espírito crítico e o ativismo ambiental nas juventudes como sujeitos atuantes na conservação do meio ambiente e colaborativos com os órgãos de fiscalização ambiental do Estado.

133. Incentivar, apoiar e promover fóruns coletivos regionais nos territórios que são atingidos por grandes projetos que geram impactos ambientais, como barragens, minerações, hidrelétricas e carvoarias, realizando ações educativas e campanhas de discussão dos impactos socioambientais com as juventudes de cada município.

134. Garantir a participação de jovens no Conselho Estadual de Geologia e Mineração, no Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e nos comitês de bacias hidrográficas, possibilitando a discussão sobre os efeitos e os impactos da mineração na vida das juventudes.

135. Apoiar projetos sociais que tenham como eixo de defesa a justiça socioambiental, objetivando compreender e defender a situação das juventudes nos cenários de conflito com as mineradoras, na questão do emprego e do desemprego, e nas expectativas e frustrações geradas por esse tipo de empreendimento, além de outras questões sociais causadas pela mineração e que impactam diretamente esses jovens.

136. Apoiar iniciativas de educação ambiental no ensino formal, em especial por meio de aulas práticas em espaços e parques públicos, como forma de assegurar a internalização da cultura de preservação, conservação e recuperação de ecossistemas funcionais pelas juventudes no meio urbano ou rural onde residem.

137. Estimular o jovem empreendedor e a geração de postos de trabalho em atividades econômicas de elevada sustentabilidade ambiental, como as que envolvam o aproveitamento de fontes alternativas de energia e o uso responsável da água, o turismo ecológico e a reciclagem de resíduos sólidos.

138. Criar, de forma intersetorial e em regime de colaboração com os municípios, mecanismos que reduzam o uso de agrotóxicos, e fomentar ações estratégicas que promovam a agroecologia entre as juventudes.

GRUPO D – EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO

EIXO 2 – DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Diretriz 2.1 – Educação Básica

139. Assegurar a oferta pública e gratuita da Educação de Jovens e Adultos – EJA – a todos os que não tiveram acesso ou não concluíram a educação básica na faixa etária de escolarização obrigatória, garantindo a produção de material didático contextualizado e formação continuada específica dos profissionais da educação.

140. Ampliar a oferta de vagas no turno noturno, em todos os níveis e modalidades de ensino, de modo a garantir a inclusão do jovem trabalhador na educação formal.

141. Promover a busca ativa de jovens fora da escola ou que não tiveram acesso à educação na idade própria e realizar chamadas públicas para a alfabetização e escolarização dessa população, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à juventude.

142. Institucionalizar políticas públicas permanentes de EJA que proporcionem a continuidade da escolarização para os segmentos da população em situação de vulnerabilidade social, pessoas LGBT – em especial travestis e transexuais –, mulheres, negros, população do campo, indígenas, quilombolas, povos tradicionais, população em situação de rua e população em situação de privação de liberdade que estejam fora da escola por não terem assegurado seu direito à educação quando na faixa etária de escolarização obrigatória.

143. Assegurar a universalização do atendimento da EJA pelos programas de alimentação escolar, garantindo-se a aquisição de, no mínimo, 30% de produtos da agricultura familiar.

144. Incentivar e garantir a participação efetiva dos jovens nos conselhos e instâncias deliberativas das escolas e estimular a criação de grêmios estudantis nas escolas que não os tiverem.

145. Incentivar a formação política de estudantes de educação básica, por meio da discussão das temáticas direitos humanos, cidadania, identidades e outras nas atividades pedagógicas das escolas.

146. Promover debates e discussões nas escolas sobre educação sexual, consumo de álcool e outras drogas, infecções sexualmente transmissíveis – ISTs –, identidade de gênero e orientação sexual.

147. Apoiar técnica e financeiramente a educação do campo, garantindo ampliação e reestruturação dos estabelecimentos de ensino e o atendimento a todos os jovens do campo.

148. Promover atividades de orientação vocacional e disponibilizar informações sobre profissões e mercado de trabalho para estudantes do ensino médio.

149. Inserir a temática “Juventudes” nos programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, preparando-os para lidar com as diversidades dos sujeitos e grupos sociais.

150. Promover a iniciação científica no ensino médio, em parceria com instituições de ensino superior e instituições científicas, tecnológicas e de inovação, de forma a estimular a participação dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

151. Garantir o transporte escolar no campo e na cidade aos estudantes da educação básica, de modo a assegurar sua permanência na escola e combater a evasão escolar.

Diretriz 2.2 – Educação Profissional e Superior

152. Expandir o atendimento na educação profissional e superior por meio da ampliação da oferta de vagas e interiorização das instituições estaduais de educação profissional e superior, de forma a ampliar o acesso da população de 15 a 29 anos.

153. Implementar programas de assistência estudantil e de ações afirmativas para promover a democratização do acesso e permanência dos jovens na educação profissional e superior.

154. Ampliar a oferta de cursos técnicos e superiores na zona rural, preferencialmente em estabelecimentos públicos de ensino, com práticas e metodologias de ensino que considerem as especificidades da população do campo.

155. Incentivar e garantir a participação efetiva dos jovens nos conselhos e instâncias deliberativas da gestão das universidades.

156. Ofertar cursos de âmbito regional para formação técnica, capacitação e aperfeiçoamento profissional de jovens, de acordo com as demandas de cada território de desenvolvimento do Estado.

157. Incentivar o acesso das juventudes a programas de pesquisa e inovação, mediante investimento em pesquisas científicas e tecnológicas em instituições de educação superior, ampliação e reestruturação dos programas de concessão de bolsas, melhoria da infraestrutura dos laboratórios das instituições estaduais de educação superior, fomento a parcerias entre instituições científicas e tecnológicas estaduais e federais, e apoio ao desenvolvimento de pesquisas alternativas.

158. Valorizar as empresas juniores, os programas jovens de entidades de classes profissionais e as incubadoras de empresas nas instituições de educação e demais instituições científicas e tecnológicas do Estado.

EIXO 3 – DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA

159. Fortalecer a política de primeiro emprego para as juventudes.

160. Estabelecer estratégias e incentivos, que obedeçam a critérios de regionalização, para que empresas e cooperativas ampliem a contratação de trabalhadoras e trabalhadores jovens.

161. Criar programas de fomento ao cooperativismo, associativismo e empreendedorismo entre jovens e às cooperativas, associações e empreendimentos formados majoritariamente por jovens, com a ressalva do disposto na Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho.

162. Desenvolver parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para capacitar jovens para o cooperativismo e o empreendedorismo.

163. Desenvolver programas e ações para fortalecer as iniciativas juvenis de Economia Popular Solidária.

164. Contribuir para a melhoria das condições de trabalho de jovens no Estado e para o combate ao trabalho juvenil em condições análogas à escravidão, por meio do fortalecimento dos órgãos de denúncias e da promoção de ações articuladas com os órgãos competentes para fiscalização do trabalho.

165. Desenvolver ações para conscientizar jovens sobre a importância da sindicalização.

166. Capacitar servidores públicos para tratamento humanizado às juventudes e fomentar a contratação de jovens para compor equipes de trabalho voltadas às políticas públicas para as juventudes junto ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

EIXO 7 – DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

167. Promover a inclusão digital de jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação.

168. Estimular, em instituições de ensino e espaços culturais, a análise crítica dos conteúdos veiculados pelos meios de comunicação.

169. Criar centros de comunicação popular, telecentros, pontos de acesso público, e ampliar os já existentes.

170. Fomentar a produção de mídias alternativas, garantindo a abertura de editais direcionados à produção artística de jovens e de organizações e coletivos juvenis.

171. Garantir a expansão do acesso e a inclusão digital no campo e na cidade, ampliando o sinal de internet (banda larga), de telefonia e de TV aberta, valorizando a cultura regional e garantindo a formação de educadores da rede pública para tratar dessa questão nas escolas e universidades.

172. Apoiar e incentivar a instalação de rádios comunitárias e de rádios livres nas instituições de ensino.

173. Produzir e garantir a veiculação de programas educativos e culturais nas redes de comunicação pública do Estado sobre as temáticas referentes às juventudes.

174. Garantir o controle social sobre as políticas públicas na área de comunicação, assegurando a criação e o funcionamento de conselhos deliberativos, com a participação de jovens, em todas as esferas.

175. Garantir o direito à liberdade de expressão para jovens, assegurando a pluralidade de ideias e opiniões das diferentes juventudes.

176. Combater a produção e a propagação de peças midiáticas discriminatórias, sexistas, machistas, LGBTfóbicas ou racistas direcionadas às juventudes, em especial das peças financiadas com recursos públicos.